

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AGROLACER
AGROPECUARIA LTDA ME**

CNPJ nº 01.174.363/0001-06

ADILSON ANTONIO ANSELMINI, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1969, casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF/MF nº 749.832.619-15, carteira de identidade nº 2466174, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 1488, centro, Lacerdópolis, SC, CEP 89.660-000, Brasil.

GISELI DALL ORSOLETTA ANSELMINI, nacionalidade brasileira, nascida em 29/05/1977, casada em comunhão universal de bens, comerciante, CPF/MF nº 004.328.939-89, carteira de identidade nº 3156837, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado no(a) Rua 7 de setembro, 1488, centro, Lacerdópolis, SC, CEP 89.660-000, Brasil.

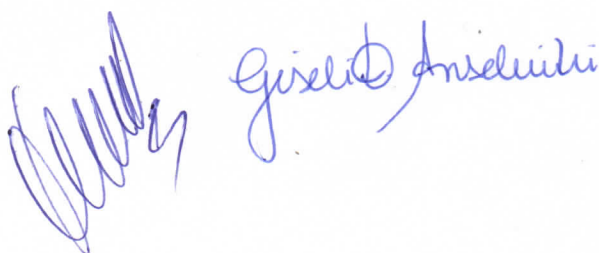
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AGROLACER AGROPECUARIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202163428, com sede Rua Severino Slongo, 25, centro, Lacerdópolis, SC, CEP 89.660-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.174.363/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 130.000 (cento e trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de aproveitamento de reserva destinado para aumento de capital, este fica assim distribuído:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AGROLACER
AGROPECUARIA LTDA ME**

CNPJ nº 01.174.363/0001-06

ADILSON ANTONIO ANSELMINI, com 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) integralizado.
GISELI DALL ORSOLETTA ANSELMINI, com 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3ª. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio ADILSON ANTONIO ANSELMINI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 4ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

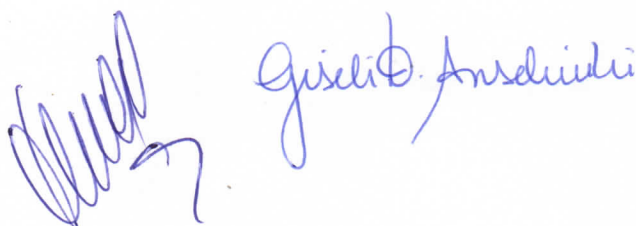
DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 5ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Capinzal.

Cláusula 6ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROLACER AGROPECUÁRIA LTDA – EPP.**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AGROLACER
AGROPECUARIA LTDA ME**

CNPJ nº 01.174.363/0001-06

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede na Rua Severino Slongo, nº 25, na cidade de Lacerdópolis – SC, CEP 89660-000.

Cláusula 3ª. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócios outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 4ª. O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de: comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

Cláusula 5ª. O capital é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscrita:

ADILSON ANTONIO ANSELMINI.....	65.000 quotas....	50%....	R\$ 65.000,00
GISELI DALL ORSOLETTA ANSELMINI....	65.000 quotas....	50%....	R\$ 65.000,00
TOTAL.....	130.000,00 quotas...	100%...	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único: As novas quotas subscritas encontram-se totalmente integralizadas.

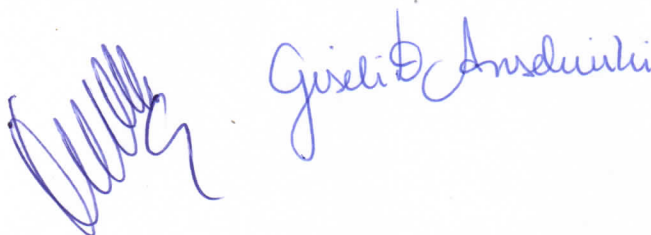
Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula 7ª. A sociedade iniciou suas atividades em 23 de fevereiro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª. A sociedade é administrada pelo sócio **ADILSON ANTONIO ANSELMINI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª. – O sócio na qualidade de Administrador terá o direito de uma retirada mensal de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo exercício.

Cláusula 10ª. – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo que ao seu termino a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AGROLACER
AGROPECUARIA LTDA ME**

CNPJ nº 01.174.363/0001-06

para apurar o resultado do período e elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula 11ª. – Do resultado de cada exercício social, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões de impostos e contribuições.

Cláusula 12ª. – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores das contas de Lucros acumulados gerados em exercícios anteriores, e de Reserva de Lucros, nesta ordem. Persistindo saldo de prejuízo os mesmos serão mantidos em conta especial para compensação com os resultados dos próximos exercícios.

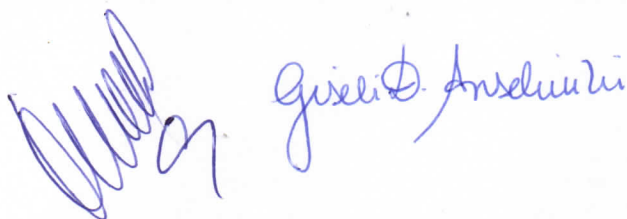
Cláusula 13ª. – Os lucros ou os prejuízos verificados anualmente por ocasião dos balanços encerrados em 31 de dezembro, serão partilhados entre os sócios, de acordo com a participação de cada um ou deixados para fundos de aumento de capital.

Cláusula 14ª. – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirir, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 15ª. – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados conforme Cláusula 13.

Cláusula 16ª. – No caso de falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, a qual poderá continuar suas atividades com o sócio remanescente e o espólio do falecido. O espólio será representado por um dentre os herdeiros, até a sua divisão. Uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade ou serão pagos os seus haveres, em condições a serem combinadas entre eles e o sócio remanescente, se nenhum herdeiro participar da sociedade, prevalece a cláusula de retirada do sócio.

Cláusula 17ª. – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AGROLACER
AGROPECUARIA LTDA ME**

CNPJ nº 01.174.363/0001-06

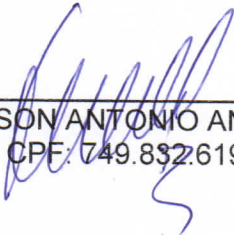
peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1, CC/2002).

Cláusula 18ª. – Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

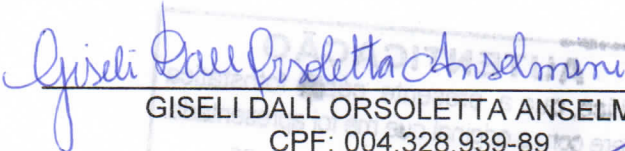
Cláusula 19ª. – Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a outros, pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste documento particular foi lavrado, assinam na presença de duas testemunhas especificadas abaixo, 03 (três) exemplares de igual teor, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado.

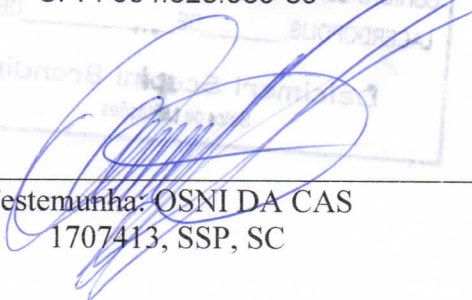
Lacerdópolis, 30 de novembro de 2016.



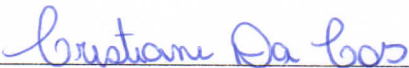
ADILSON ANTONIO ANSELMINI
CPF: 749.852.619-15



GISELI DALL ORSOLETTA ANSELMINI
CPF: 004.328.939-89



Testemunha: OSNI DA CAS
1707413, SSP, SC



Testemunha: CRISTIANE DA CAS
5276532, SESP, SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2016 SOB Nº: 20168700379
Protocolo: 16/870037-9, DE 02/12/2016

Empresa: 42 2 0216342 8
AGROLACER AGROPECUARIA LTDA
ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL